



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 014/2018.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2018.

PREÂMBULO.

O MUNICÍPIO DE ARINOS-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Francisco Pereira, 2.231, Centro, Arinos /MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.125.120/0001-80, por intermédio da Pregoeira, mediante auxílio da equipe de apoio, nomeados através Portaria nº 2.505/2018, torna público que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO**, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo Regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações e, em observância ao que prescreve a Lei Complementar nº: 123/06, de 14 de dezembro de 2.006 e alteração dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas legais e, ainda, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital e seus anexos.

1-DISPOSIÇÕES PEELIMINAREES.

1.1- O Pregão será realizado em sessão pública, na sala de Licitações a partir **das 9: 00 horas do dia 22 de fevereiro de 2018.**

1.1.1- Os envelopes de nº **1** (*proposta comercial*) e nº **2** (*documentos de habilitação*) serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.1.2- Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração, conforme modelo **Anexo III**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, em seguida, a Pregoeira procederá ao recebimento dos envelopes nº 01 (Proposta Comercial) e nº 02 (Documentos para Habilitação) de todas as licitantes credenciadas.



1.1.3- Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1.1.4- No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensão antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

2-DO OBJETO.

2.1- A presente licitação tem como objeto a aquisição de 01 (um) Caminhão 0 km de pequeno porte equipado com baú metálico, **conforme Contrato de Repasse nº 853396/2017. Operação 9000.238-00/2017/SEMAD/CAIXA**, firmado entre a União Federal, por intermédio da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e Desenvolvimento agrário, e o Município de Arinos, atendendo, assim, as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e meio Ambiente, deste Município, de acordo com as especificações e quantitativo descrito no Anexo I deste Edital.

3-ÁREA SOLICITANTE.

3.1- Secretaria Municipal de Agricultura pecuária e Meio Ambiente.

4-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAR.

4.1- Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório e capazes de cumprir as exigências estabelecidas.

4.2- Não se admitirá nesta licitação a participação de:

a)- empresas que não atenderem às condições deste edital;

b)- empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração



indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Arinos-MG;

c)-que incidir no estipulado no art. 9º e seguintes da Lei nº 8.666/1993;

d)-compostas de vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1988.

e)-Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

f)- cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

g)- A observância das vedações das anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação, da participação de empresas em "consórcio" neste certame.

6- DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO.

6.1-A Cópia deste instrumento convocatório será fornecida a qualquer interessado pela Prefeitura Municipal de Arinos MG, Rua Francisco Pereira, 2.231, Centro, Arinos /MG, das 8:00 às 17:00 horas, ou retirados diretamente na página oficial do município. www.arinos.mg.gov.br, maiores informações no telefone: (38) 3635-1281.

6.2. A solicitação de Esclarecimentos poderá ser enviada exclusivamente pelo e-mail licitacao@arinos.mg.gov.br informando o número do processo licitatório.

6.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos enviados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail);

6.2.2. Os esclarecimentos das solicitações formuladas serão divulgados mediante correspondências enviadas ao licitante interessado, por e-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



mail, e sua íntegra ficará à disposição dos interessados no processo em referência;

6.2.3- Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil que anteceder a abertura das propostas mediante petição a ser enviada para o e-mail licitacao@arinos.mg.gov.br ou protocolizadas na sede da Prefeitura Municipal, dirigida a Pregoeira que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas auxiliado pelo setor técnico competente.

6.2.4-No caso de encaminhamento para o endereço eletrônico, o documento original deverá ser protocolado até, no máximo, no 1º (primeiro) dia útil seguinte ao término do prazo legal para impugnação.

6.2.5-A prefeitura não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.

6.2.6-Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.2.7-A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no diário eletrônico e na página oficial do Município, para conhecimento de todos os interessados.

7. CREDENCIAMENTO (fora dos Envelopes).

7.1-No início da sessão, o proponente, ou seu representante legalmente constituído, deverá apresentar-se a Pregoeira para credenciamento, devidamente munido de documento que expressamente o credencie a participar do certame, ofertar lances e a responder pela representada. Poderá, para tanto, utilizar-se do modelo de credenciamento constante do **Anexo VI**.

7.1.1-Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos;

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



b)-tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga além de cópia de documento de um ou mais sócios da empresa.

c)-Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002 em conformidade com o **Anexo III**.

7.1.2-Comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, expedida pelo Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC, **exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte que tenha intenção de comprovar seu enquadramento em um dos dois regimes ou utilizar e se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.**

7.1.3- Toda a documentação relativa ao credenciamento deverão ser apresentados fora do envelope de "Habilitação ou proposta".

7.1.4-Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma empresa licitante.

7.1.5-A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo;

7.1.6-O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa;

7.1.7- A Lei Federal nº: 10520/02 não traz no seu texto nenhum dispositivo com obrigatoriedade de o proponente licitante ou representante legal estarem presentes na sessão. Diante disto, uma vez configurada a ausência do proponente licitante ou representante,



implica na aceitação tácita de todas as decisões ali tomadas e conseqüentemente a preclusão do direito de interpor recurso, conforme prescreve o inciso XX do art. 4º da lei 10.520/02.

8. DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

8.1- Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues a Pregoeira na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º: 009/2018
DATA DE ABERTURA: 22/02/2018
(citar o nome da empresa)
ENVELOPE N.º01: "PROPOSTA DE PREÇOS"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º: 009/2018
DATA DE ABERTURA: 22/02/2018
(citar o nome da empresa)
ENVELOPE N.º02: "DOCUMENTAÇÃO"

8.1.1-A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

8.1.2-Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope 02 (Habilitação) antes dos Envelopes de Proposta de Preços, este será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

8.1.3-As empresas interessadas em participar desta licitação ficam alertadas de que devem estar no local com a antecedência necessária para o cumprimento dos horários e prazos estabelecidos.

8.1.4-Será facultado aos licitantes o encaminhamento dos documentos e proposta via postal ou qualquer outro meio que lhe seja conveniente, sendo lhes vedada apenas à participação na fase de lances verbais e apresentação de recursos no ato da sessão, conforme entendimento jurisprudencial do TCU-Tribunal de Contas da União, a documentação e a declaração do **Anexo III, declaração de habilitação**, junto com



cópia dos documentos pessoais de um ou mais sócios, nos termos do art. 4º. Inciso VII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e deverá ser enviada dentro de envelope próprio (sobrecarta), separada dos envelopes Propostas e Habilitação, aos cuidados da pregoeira, **sob pena de desclassificação**. (Obs- Os licitantes devem incluir em um envelope todos os 03 (três) envelopes, quais sejam o de credenciamento, Proposta e Habilitação, para que não sejam separados durante a recepção dos mesmos).

8.1.5- O município não se responsabiliza por envelopes enviados via correio ou outro meio de transportes que não cheguem até o horário estabelecido para a abertura dos mesmos.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS.

9.1. – São requisitos da proposta de preço:

- a)** ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante e dados bancários.
- b)** conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c)** ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo **II** deste edital;
- d)** conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;
- e)** conter prazo de entrega de no máximo 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Ordem de Compra;
- f)** conter prazo de garantia do objeto de no mínimo 12 (doze) meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega do caminhão/caminhonete equipado com baú;

9.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.



9.3 Apresentar catálogo com circulação nacional, com descrição do objeto, detalhadamente para consulta imediata.

9.4 O licitante deverá apresentar obrigatoriamente **MARCA/MODELO** do veículo, ofertado em sua proposta sob pena de desclassificação, modelo de proposta anexo.

10- PROCEDIMENTO DA SESSÃO.

10.1- Até o término do credenciamento **será permitido** o ingresso de novos proponentes uma vez que a sessão ainda não terá se iniciado.

10.1.1- Declarada a abertura da sessão pela pregoeira, e aberto o primeiro envelope de proposta não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início a classificação das propostas.

10.1.2- É expressamente proibida a utilização, pelos representantes das empresas, de celulares e congêneres durante a sessão do pregão. Sem expressa autorização da pregoeira, Consideram-se os representantes plenamente capacitados a tomar as decisões necessárias por si próprio.

10.2-Classificação das Propostas Comerciais.

10.2.1- Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2- A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço unitário do item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

10.2.3- Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.2.2.4- Abertos os envelopes de Propostas de Preços, será analisadas e verificadas o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo e **que:**



a)-apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º, e art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

10.3- Lances Verbais.

10.3.1- Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.3.2- Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.3.3- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.4- Julgamento.

10.4.1- O critério de julgamento será o de **Menor Preço**.

8.4.2- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito

10.4.2.1- Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação

10.4.2.2- Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.4.3- Caso o menor lance seja ofertado por uma microempresa ou empresa de pequeno porte, a Pregoeira passará à etapa prevista no subitem 10.4.5, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

10.4.4- Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma microempresa ou empresa de pequeno porte e se houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:



10.4.4.1- Será oportunizado o exercício do direito de preferência à microempresa ou empresa de pequeno porte, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4.4.2- O novo valor proposto pela microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, conforme convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão do direito de preferência.

10.4.4.2.1- O lance ofertado por empresa que não esteja no uso da prerrogativa do direito de preferência, será desconsiderado pela pregoeira.

10.4.4.3- Havendo o exercício de preferência pela microempresa ou empresa de pequeno porte, a Pregoeira passará à etapa prevista no subitem 8.4.5 abaixo, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

10.4.4.4- Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital, serão convocadas a microempresa ou empresa de pequenos portes remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% estabelecido no subitem 10.4.4, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.

10.4.5- Se houver equivalência de valores apresentados por microempresa ou empresa de pequeno porte, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será realizado sorteio para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta.

10.4.4.6- Na hipótese de nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

10.4.5- Sendo aceitável a oferta de menor preço unitário por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.



10.4.6- Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

10.4.7- Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

10.4.8- Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

10.4.9- Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo à Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

10.4.10-A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente.

10.5-Caso a Pregoeira julgue conveniente a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião em qualquer fase a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente, devendo proceder ao registro em ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

10.5.1-Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes inabilitados, a pregoeira poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação.

10.5.1.1-Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, a pregoeira devolverá os



envelopes de “HABILITAÇÃO” inviolados aos licitantes desclassificados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

10.5.1.2-Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pela pregoeira, pela equipe de apoio, e pelos licitantes.

11. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

11.1. É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, **se preferir**, cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou membros da equipe de Apoio que realizará o Pregão.

I- da habilitação jurídica (Art. 28 Da Lei 8.666/93):

a.1)- registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2)- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

11.2-Caso os licitantes tenham apresentado os documentos acima citados no **CRENCIAMENTO**, estes estarão dispensados de apresentarem na Habilitação.

II- da regularidade fiscal (Art. 29 da Lei 8.666/93).

a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas- CNPJ;

b) - Prova de Regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, em um único documento (Certidões Negativas na forma prevista na Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);



c) - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria de Fazenda Municipal;

e) - Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual ou distrital da sede da licitante;

III- da regularidade trabalhista (Art. 29 da Lei 8.666/93).

a)- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, ou Positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 07/07/2011. Para fins de habilitação, **será considerada a CNDT mais atualizada, conforme entendimento do Tribunal Superior do Trabalho-TST.**

IV- da qualificação econômica- financeira (Art. 31 da Lei 8.666/93

a)-Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes "Documentação"

VI- Declarações Diversas.

a)- Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do **Anexo IV**; devendo esta declaração ser anexada junto com a documentação de habilitação envelope nº 02 (dois), sob pena de inabilitação.

b)-Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666/93 (podendo ser adotado o modelo constante do **Anexo V** deste Edital, devendo esta declaração ser anexada junto com a documentação de habilitação envelope nº 02 (dois), sob pena de inabilitação.

11.1.2–Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório ou ser em nome de uma única empresa (razão social CNPJ), exceto aqueles por sua apropriada natureza só serão emitidos em nome da matriz.

11.1.3- A ME e a EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.



11.1.4- A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período a critério da administração, para regularizar pendências **FISCAIS**, caso esta apresente alguma restrição, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, e alterações posteriores

11.1.5- A Prorrogação dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido o pregoeiro.

11.1.6- O requerimento deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização fiscal.

11.1.7- A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções

11.1.8- Não constituirá causa de inabilitação a irregularidade formal que evidencie lapso isento de má-fé e não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

11.1.9- Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

11.1.10- Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, na ordem prevista neste Título.

12-RECURSOS E CONTRARRAZÕES.

12.1- Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, após a declaração do vencedor, deverão apresentar suas razões no prazo único de 03 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte ao término do prazo para manifestação.

12.2- Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3- No prazo recursal fica assegurado vista dos autos.

12.4- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.5- O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

I-ser dirigido aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 12.1 deste Título;



II- ser encaminhado para o endereço eletrônico licitacao@arinos.mg.gov.br, assinado e scaneado, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

12.6-No caso de encaminhamento para o endereço eletrônico, o documento original deverá ser protocolado até, no máximo, no 1º (primeiro) dia útil seguinte ao término do prazo legal para a apresentação das razões de recurso ou contra-razões.

12.7-A Pregoeira não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

12.8-O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9-O recurso será apreciado pela Pregoeira, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

12.10- A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no *site* desta Prefeitura e no Diário Oficial de Minas Gerais.

13-ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1-Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará os itens aos licitantes vencedores dos respectivos itens, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

13.2- Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1- O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a



Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

15-DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I-Termo de Referência;
Anexo II- Modelo Proposta;
Anexo III-Declaração de habilitação;
Anexo IV- Declaração que não emprega Menor;
Anexo V- Modelo de Declaração de fatos impeditivos;
Anexo VI- Carta de Credenciamento.
Anexo VII- Minuta do Contrato.

15.1.1-O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

15.1.2-Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

15.1.3-Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

15.1.4-O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

15.1.5-A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

15.1.6-A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Arinos revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

15.1.7-O Município de Arinos poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.1.8-Para atender a seus interesses, o Município de Arinos poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do artigo 65, da Lei no. 8.666/93.

16- DO FORO

16.1-Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação fica eleito o foro da Comarca de Arinos/MG, com exclusão de qualquer outro.

Arinos- MG, 07 de fevereiro de 2018.

Silvezia Soares Ferreira.
Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



ANEXO I-TERMO REFERÊNCIA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018.

1-DO OBJETO

1.1-A presente licitação tem como objeto a aquisição de 01 (um) Caminhão 0 km de pequeno porte equipado com baú metálico, **conforme Contrato de Repasse nº 853396/2017. Operação 9000.238-00/2017/SEMAD/CAIXA**, firmado entre a União Federal, por intermédio da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e Desenvolvimento agrário, e o Município de Arinos, atendendo, assim, as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e meio Ambiente, deste Município, de acordo com as especificações deste termo de referencia.

2-USTIFICATIVA DO PREGÃO PRESENCIAL.

2.1-Em atendimento ao § 2º do Art. 1.º do Decreto 5.504/05, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada. Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade.

Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adéqua a prestação dos serviços objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.



Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 8.666/93. Na esteira do exposto, dever-se-á mencionar que o princípio da eficiência da Administração Pública tem no pregão presencial também a sua manifesta contribuição. Pelas razões trazidas, justifica-se o uso da modalidade Pregão Presencial ao Edital nº 009/2018.

3-JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

3.1- Entre os principais fatores que motivam esta aquisição destaca-se a promoção apoio e suporte ao escoamento dos produtos da agricultura familiar atendendo as expectativas dos pequenos e médios produtores rurais da região, viabilizando assim o crescimento e fortalecimento da comercialização dos produtos agropecuários do município, proporcionando incentivo a prática da agricultura para a comercialização, gerando um impacto de crescimento da agropecuária do município de Arinos.

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO (R\$)
01	01	Und	Caminhão ¾, 0 km, com capacidade de carga de até 6.000 Kg, equipado com Baú metálico.	160.000,00

4-AVALIAÇÃO DE CUSTO.

4.1-conforme preconiza o Art. 3º, inciso III, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, a administração realizou pesquisa de preços para elaboração do plano de trabalho para fins de subsidiar a Administração quanto ao orçamento do objeto e também para fins licitatórios, foi apurado o preço global anual estimado para a despesa, no valor de **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).**

5-DO RECEBIMENTO.

5.1-O veículo deverá ser entregue no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo setor de compras, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da "Ordem de Fornecimento".



5.1.1. A Ordem de Fornecimento será emitida após a liberação/confirmação da operação de Crédito junto à Caixa Econômica Federal.

5.1.2. O veículo deverá ser entregue acompanhado de manual, especificações e acessórios necessários a sua utilização.

5.1.3. No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a adjudicatária deverá comunicar por escrito à Secretaria Municipal de Agricultura tal ocorrência, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o adiamento ser superior a 05 (cinco) dias corridos.

5.1.4. O veículo adquirido deverá ser entregue contendo marca, modelo, referência, fabricante, procedência, prazo de garantia, entre outros critérios, e de acordo com a legislação em vigor, observadas as especificações constantes neste edital.

5.1.5. A garantia do veículo deverá vir expressa no manual do fabricante e não poderá ser inferior a 12 (doze) meses. O prazo de garantia terá seu termo inicial a contar do recebimento definitivo do veículo.

5.1.6. A assistência técnica durante o período de garantia deverá ser prestada na região, devendo ser informado na proposta.

5.1.7. Ao Município é reservado o direito de não receber ou devolver o veículo que não esteja de acordo com as exigências deste edital, e solicitar a reposição do mesmo.

5.1.8- O veículo poderá ser rejeitado quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital e na proposta, devendo ser substituído no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.9- O Contratante se reserva o direito de não receber o objeto que estiver em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

5.1.10. A eventual reprovação do veículo em qualquer fase de sua entrega, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.

5.2. A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades por vícios que venham a ser observados após o recebimento do veículo, nos termos do Código Civil, observadas as disposições deste Edital.

5.2.1- Correrão por conta da Contratada todas as despesas de transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega do veículo.



6-DAS OBRIGAÇÕES AS PARTES.

6.1 - Constituem obrigações da ADJUDICATÁRIA:

- a)** Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referencia e o Edital de Licitação;
- b)** Fornecer o veículo, obrigatoriamente, de acordo com as especificações, quantitativos e demais condições estipuladas neste Termo de Referencia, responsabilizando-se pela substituição do mesmo na hipótese de se constatar, quando do recebimento, estar em desacordo com as referidas especificações;
- c)** Entregar o veículo na **Secretaria Municipal de Agricultura**, no prazo previsto e no preço ao final ofertado;
- d)** Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte, o veículo se for verificado danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição do mesmo no prazo Máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação pelo CONTRATANTE;
- e)** Garantir a qualidade do objeto licitado, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeitos, nos termos do subitem anterior;
- f)** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento;
- g)** Qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do veículo deverá ser informada imediatamente ao CONTRATANTE;
- h)** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto a qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;
- i)** Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do objeto. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da Contratada pela execução do objeto;
- j)** Colocar a disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários a comprovação da qualidade do veículo, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações descritas neste termo de referencia;
- k)** A contratada não poderá ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



l) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

m) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;

n) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

o) Manter, até cumprimento das obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

p) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, conforme prevê o parágrafo 1º, do Artigo 65 da Lei 8.666/93.

6.1.1- DA ADMINISTRAÇÃO:

a)- Proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, inclusive comunicando por escrito qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento do veículo;

b) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências que exijam medidas imediatas;

c) Promover, através da **Secretaria Municipal de Agricultura**, o recebimento do veículo entregue, mediante confrontação de suas características e especificações com as especificações exigidas neste Termo de Referência;

d) Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento do veículo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

e) Devolver o veículo que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição;

f) Notificar a empresa de eventuais atrasos na entrega do veículo;

g) Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

h) Adotar, sempre que necessárias medidas que visem sanar qualquer dificuldade encontrada para a perfeita realização dos trabalhos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



- i) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas;
- j) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7-FORMA DE PAGAMENTO.

7.1 O pagamento será realizado com recursos do Contrato de Repasse nº **conforme Contrato de Repasse nº 853396/2017. Operação 9000.238-00/2017/SEMAD/CAIXA**, firmado entre a União Federal, por intermédio da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e Desenvolvimento agrário, e o Município de Arinos e o Município de Arinos/MG.

7.2- O pagamento será em até 30 (trinta) dias, devido aos trâmites de desbloqueios de recursos da Caixa Econômica Federal, por processo legal, após a comprovação da entrega nas condições exigidas no edital, sendo. Necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

8-DO REAJUSTE.

8.1. O preço do objeto contratado é fixo e irrevogável, durante a vigência do contrato.

9- DO PRAZO.

9.1- O prazo de vigência do contrato será até 31 de agosto de 2018, contado da data de sua assinatura, prorrogável a critério da Administração, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93.

10-DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

10.1- A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, conforme estabelece o Art. 67 da Lei Nº 8.666/93 e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



na sua ocorrência, não implica coo-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

11.1-As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária de nº: 02.09.01.20.122.0003.1078.4.4.90.52.00 ficha 525- com recursos do **Contrato de Repasse nº 853396/2017. Operação 9000.238-00/2017/SEMAD/CAIXA**, firmado entre a União Federal, por intermédio da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e Desenvolvimento agrário, e o Município de Arinos e o Município de Arinos/MG.

12-DAS SANÇÕES.

12.1-A licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, conforme estabelecido no art. 64, § 3º da Lei 8.666/93, que se recusar injustificadamente a assinar o futuro Contrato Administrativo, bem como apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se na multa pecuniária no percentual de 5%(cinco por cento) aplicado sobre o valor da proposta apresentada no ato da abertura do certame, sujeitando ainda às demais sanções na minuta do contrato administrativo, em conformidade com o que prescreve o caput do art. 64 da Lei Federal de Licitação nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

Arinos-MG, 07 de fevereiro de 2018.

Fábio Marques Valadares Santana
Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

Silvezia Soares Ferreira.
Pregoeira.

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA.

PREGÃO PRESENCIAL N 014/2018.

PROCESSO N° 009/2018.

À Prefeitura Municipal de Arinos- MG.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018-Comissão de Licitações - Carta
Proposta de venda. Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens
abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento
convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:-----

CNPJ:-----

ENDEREÇO e TELEFONE:-----

2-CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

[illegible]

2.2. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do Pregão.

2.3. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre a prestação de serviços.

2.4 – Declaramos aceitar as condições expressas no Edital em anexo, e nas Leis nº 10.520/02, 123/06 e 8.666/93, com as atualizações que lhe foram introduzidas.

Valor Total de proposta R\$ -----(xxxxxxxxxxxxxx)

Local: Data:/...../20....

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N 009/2018.

PROCESSO N° 014/2018.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Atenção: esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes)

(razão social na empresa) _____

CNPJ N.º: _____ com sede na
_____ (endereço completo) por

intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para
cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º
10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, DECLARA
expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
exigidos para participação no Pregão n.º 009/2018.

_____ de _____ de _____ de 2018.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



ANEXO IV.

MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGA MENOR

Processo Licitatório nº 014/2018.

Pregão Presencial nº 008/2018.

A Empresa _____ CNPJ N.º _____
_____, (endereço completo) N.º. _____,
Bairro _____, Cidade _____ - _____ - _____
neste ato representada por seu proprietário/ sócio-gerente ou
representante por procuração, o Sr. _____,
brasileiro, (estado _____ civil) _____,
profissão _____, portador da Carteira de Identidade
nº _____ - SSP _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____
_____. Declara que não há no quadro de
pessoal desta Empresa, empregado (s) com menos de 18 (dezoito)
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis)
anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de
14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º, da
Constituição Federal e art. 27, V, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de
1.993, sob a nova redação da Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.
_____ - _____, _____ de _____ de 20

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



ANEXO-V.

MODELO DE DECLARAÇÃO FATO IMPEDITIVO

Processo Licitatório nº 014/2018

Pregão Presencial nº 009/2018

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
 - 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
 - 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
 - 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS** à ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....

(local e data)

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
nº do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



ANEXO- VI.

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº 014/2018.

Pregão Presencial nº 009/2018.

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr (a) _____,
portador(a) do Documento de Identidade n.º _____,
inscrito no CPF sob o nº _____, como representante
da empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, para participar da
licitação acima referenciada, instaurada pela, **PREFEITURA
MUNICIPAL DE ARINOS-MG**, na qualidade de representante legal,
outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nosso nome,
bem como formular proposta comercial, efetuar lances, assinar
documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de
documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos
inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e Data

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade

Atenção: Reconhecer firma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



ANEXO VII-MINUTA DE CONTRATO.

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE VEÍCULO N°-----/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS- MG, E

.....

Pôr este instrumento de **CONTRATO**, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS-MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.125.120/0001-80, com endereço a Rua Francisco Pereira, 2.231, Centro, Arinos /MG, neste ato representado por seu Prefeito o Senhor **CARLOS ALBERTO RECCH FILHO**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o nº 475.108.466-68, RG nº 335.891 SSP/DF, residente nesta cidade de Arinos/MG, neste ato denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, _____, situada à Rua _____ Bairro _____, _____/_____, Cidade de _____, inscrita no CNPJ CPF sob o nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio-gerente, Sr. _____, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 014/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 009/2018, do tipo menor preço global, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Fundamento/Vinculação

1.1- A presente Contratação fundamenta-se no excepcional interesse público vincula ainda no Processo Licitatório nº 014/2018, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2018, tipo menor preço global, homologada no dia _____, e rege-se por todas as disposições contidas naquele Edital, bem como as disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto.

2.1- Cabe à **CONTRATADA**, e constitui objeto do presente **CONTRATO**, a venda de 01 (um) Caminhão "0 km" de pequeno porte equipado com baú metálico, **conforme Contrato de Repasse nº 853396/2017. Operação 9000.238-00/2017/SEMAD/CAIXA**, firmado entre a União Federal, por intermédio da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e Desenvolvimento agrário, e o Município de Arinos,



atendendo, assim, as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e meio Ambiente.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO RECEBIMENTO.

3.1-O veículo deverá ser entregue no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo setor de compras, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da "Ordem de Fornecimento.

3.1.1. A Ordem de Fornecimento será emitida após a liberação/confirmação da operação de Crédito junto à Caixa Econômica Federal.

3.1.2. O veículo deverá ser entregue acompanhado de manual, especificações e acessórios necessários a sua utilização.

3.1.3. No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a adjudicatária deverá comunicar por escrito à Secretaria Municipal de Agricultura tal ocorrência, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o adiamento ser superior a 05 (cinco) dias corridos.

3.1.4. O veículo adquirido deverá ser entregue contendo marca, modelo, referência, fabricante, procedência, prazo de garantia, entre outros critérios, e de acordo com a legislação em vigor, observadas as especificações constantes neste edital.

3.1.5. A garantia do veículo deverá vir expressa no manual do fabricante e não poderá ser inferior a 12 (doze) meses. O prazo de garantia terá seu termo inicial a contar do recebimento definitivo do veículo.

3.1.6. A assistência técnica durante o período de garantia deverá ser prestada na região, devendo ser informado na proposta.

3.1.7. Ao Município é reservado o direito de não receber ou devolver o veículo que não esteja de acordo com as exigências deste edital, e solicitar a reposição do mesmo.

3.1.8- O veículo poderá ser rejeitado quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital e na proposta, devendo ser substituído no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.1.9- O Contratante se reserva o direito de não receber o objeto que estiver em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

3.1.10. A eventual reprovação do veículo em qualquer fase de sua entrega, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



3.2. A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades por vícios que venham a ser observados após o recebimento do veículo, nos termos do Código Civil, observadas as disposições deste Edital.

3.2.1- Correrão por conta da Contratada todas as despesas de transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega do veículo.

CLÁUSULA QUARTA- Do Preço e Pagamento.

4.1- Pela venda do objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** garantirá o pagamento global ao **CONTRATADO**, o seguinte valor: R\$ - ---- (xxxxxxxxxxxxxx)

4.2 O pagamento será realizado com recursos do Contrato de Repasse nº **conforme Contrato de Repasse nº 853396/2017. Operação 9000.238-00/2017/SEMAD/CAIXA**, firmado entre a União Federal, por intermédio da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e Desenvolvimento agrário, e o Município de Arinos e o Município de Arinos/MG.

4.3- O pagamento será em até 30 (trinta) dias, devido aos trâmites de desbloqueios de recursos da Caixa Econômica Federal, por processo legal, após a comprovação da entrega nas condições exigidas no edital, sendo. Necessária à apresentação dos documentos fiscais devidos, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA QUINTA- DO REAJUSTE.

5.1. O preço do objeto contratado é fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA- DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA.

6.1- O prazo de vigência do contrato será até 31 de agosto de prorrogável a critério da Administração, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA- OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

7.1- Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a)** Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência e o Edital de Licitação;
- b)** Fornecer o veículo, obrigatoriamente, de acordo com as especificações, quantitativos e demais condições estipuladas neste



Termo de Referencia, responsabilizando-se pela substituição do mesmo na hipótese de se constatar, quando do recebimento, estar em desacordo com as referidas especificações;

c) Entregar o veículo na **Secretaria Municipal de Agricultura**, no prazo previsto e no preço ao final ofertado;

d) Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir, remover, as suas despesas, no todo ou em parte, o veículo se for verificado danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição do mesmo no prazo Máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação pelo CONTRATANTE;

e) Garantir a qualidade do objeto licitado, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeitos, nos termos do subitem anterior;

f) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento;

g) Qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do veículo deverá ser informada imediatamente ao CONTRATANTE;

h) Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto a qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

i) Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do objeto. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da Contratada pela execução do objeto;

j) Colocar a disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários a comprovação da qualidade do veículo, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações descritas neste termo de referencia;

k) A contratada não poderá ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da licitação;

l) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

m) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;

n) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;



- o) Manter, ate cumprimento das obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em ate 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, conforme prevê o parágrafo 1º, do Artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.1.1- DA ADMINISTRAÇÃO:

- a)- Proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referencia, inclusive comunicando por escrito qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento do veiculo;
- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referencia, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências que exijam medidas imediatas;
- c) Promover, através da **Secretaria Municipal de Agricultura**, o recebimento do veiculo entregue, mediante confrontação de suas características e especificações com as especificações exigidas neste Termo de Referencia;
- d) Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento do veiculo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- e) Devolver o veiculo que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição;
- f) Notificar a empresa de eventuais atrasos na entrega do veiculo;
- g) Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- h) Adotar, sempre que necessárias medidas que visem sanar qualquer dificuldade encontrada para a perfeita realização dos trabalhos;
- i) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas;
- j) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- k) A Administração não respondera por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



CLÁUSULA OITAVA-CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA.

8.1-O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA NONA - DAS MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

9.1 - Qualquer modificação das condições estabelecidas neste instrumento só poderá ser determinada pela **CONTRATANTE**, através de aditamento, atendendo ao disposto nas Leis Federais n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1-As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária de nº: 02.09.01.20.122.0003.1078.4.4.90.52.00 FICHA 525- com recursos do **Contrato de Repasse nº 853396/2017. Operação 9000.238-00/2017/SEMAD/CAIXA**, firmado entre a União Federal, por intermédio da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e Desenvolvimento agrário, e o Município de Arinos e o Município de Arinos/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO.

12.1-A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

10.1.1-A rescisão deste contrato pode ser:

a)- determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

b)- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

c)- judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

d). A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

e). Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-SANÇÕES.

13.1- Nos termos do Art. 86 da Lei n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2- Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93:

I-advertência;

II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que formuladas **por escrito** e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.4- As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

c) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e no Edital de Pregão Presencial n.º. 009/2018, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento ainda que delas não se faça aqui menção expressa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

15.1 - A CONTRATADA, se compromete em apresentar, sempre que solicitada, documentos fiscais que comprovem a regularidade com os Tributos Federais, Estaduais e Municipais, bem como com os Encargos Sociais, gerados em função da execução do objeto do presente **CONTRATO**.

15.2 - A CONTRATADA no ato de celebração do presente **CONTRATO**, firma termo de responsabilidade geral e irrestrita pela procedência dos produtos e qualidade durante a execução objeto deste **CONTRATO**.

15.3. O objeto do presente **CONTRATO** poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- Do Foro.

16.1-As partes elegem o foro da Comarca de Arinos, Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Arinos-MG ----- de----- de 2018.

Prefeitura Municipal de Arinos-MG.
Carlos Alberto Recch Filho-Prefeito Municipal.
CONTRATANTE
CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:

_____/	_____
Nome:	Nome:
RG:	RG: